

NOVO PPB DE MOTOCICLETAS

Art. 1º A partir de 1 ano a contar da data de publicação da presente Portaria Interministerial, o Processo Produtivo Básico para os produtos CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 22 de julho de 2011, passa a ser o seguinte:

I – injeção das partes e peças plásticas, para ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³;

II – Fabricação das partes e peças metálicas, para ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³;

III - soldagem completa e pintura do chassi, a partir de componentes avulsos, para todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³, não sendo admitidas partes previamente soldadas entre si, exceto aquelas envolvendo a agregação de porcas, arruelas, pinos, guias, batentes, espaçadores e limitadores.

IV – montagem do motor, a partir de partes e peças; e

V – montagem completa do produto final, a partir de partes e peças.

§ 1º As etapas constantes dos incisos I, II, III e IV poderão ser terceirizadas, desde que na Zona Franca de Manaus ou Amazônia Ocidental.

§ 2º A etapa constante do inciso V não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica temporariamente dispensada a montagem do motor, exclusivamente para a fabricação de triciclos e quadriciclos, até o limite de 1.000 (mil) unidades, por ano calendário, para cada produto.

§ 4º Fica dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso II do art.1º, até o limite de **20.000 (vinte mil)** unidades, por ano-calendário, na somatória de todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³.

§ 5º A etapa a que se refere o inciso I será exigida para os itens listados no Anexo I desta Portaria Interministerial, conforme os níveis de produção dispostos no § 6º deste artigo.

§ 6º Respeitados os programas de produção aprovados nos respectivos projetos, a injeção das partes e peças plásticas a que se refere o **caput será exigida conforme os seguintes níveis de produção, por ano-calendário, independentemente de modelo:**

I - Até 10.000 (dez mil) unidades: fica dispensada.

II - Acima de 10.000 (dez mil) até 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 4 (quatro) itens, a critério da empresa.

III - Acima de 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 8 (oito) itens, a critério da empresa.

§ 7º A etapa a que se refere o inciso II será exigida para os itens listados no Anexo II desta Portaria Interministerial, conforme os níveis de produção dispostos no § 8º deste artigo.

§ 8º Respeitados os programas de produção aprovados nos respectivos projetos, a fabricação das partes e peças metálicas a que se refere o caput será exigida conforme os seguintes níveis de produção, por ano-calendário, independentemente de modelo:

I - Até 10.000 (dez mil) unidades: fica dispensada.

II - Acima de 10.000 (dez mil) até 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 4 (quatro) itens, a critério da empresa.

III - Acima de 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 8 (oito) itens, a critério da empresa.

§ 9º A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA estabelecerá normas complementares relativas ao nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, no que se refere ao cumprimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo.

Art. 2º As empresas deverão produzir e/ou adquirir partes e peças no mercado regional e/ou nacional, conforme tabela constante nos Anexos III e IV desta Portaria Interministerial, devendo ser atingidas as seguintes quantidades mínimas de pontos e peças indicadas:

I - ciclomotores, motonetas e motocicletas até 100 cm³ e motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³:

Produto/Cilindrada	Faixas de Produção							
	Até 10.000 unidades		Entre 10.001 e 100.000 unidades		Entre 100.001 e 500.000 unidades		Acima de 500.000 unidades	
	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças
a) ciclomotores, motonetas e motocicletas até 100 cm ³ :	30	15	70	30	120	45	220	60
b) motonetas e motocicletas acima de 100 cm ³ até 450 cm ³	50	20	120	40	240	60	440	80

Produto/Cilindrada	Faixas de Produção									
	Até 10.000 unidades		Entre 10.001 e 50.000 unidades		Entre 50.001 e 100.000 unidades		Entre 100.001 e 500.000 unidades		Acima de 500.000 unidades	
	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças
a) ciclomotores, motonetas e motocicletas até 100 cm ³ :	30	15	60	25	70	30	120	45	220	60
b) motonetas e motocicletas acima de 100 cm ³ até 450 cm ³	50	20	90	35	120	40	240	60	440	80

II - motonetas e motocicletas acima de 450 cm³ e triciclos e quadriciclos, independente de cilindrada:

Produto/Cilindrada	Faixas de Produção							
	Até 5.000 unidades		Entre 5.001 e 20.000 unidades		Entre 20.001 e 50.000 unidades		Acima de 50.000 unidades	
	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças
a) motonetas e motocicletas acima de 450 cm ³	15	8	23	14	30	20	60	30
b) triciclos e quadriciclos, independente de cilindrada	15	8	23	14	30	20	60	30

§ 1º As faixas de produção referidas na tabela constante dos incisos I e II se referem à produção por ano-calendário, independentemente de modelo, para cada grupo de produto/cilindrada disposto nas alíneas “a”, “b” dos incisos I e II, **sendo que nenhum modelo poderá ter pontuação e número de peças individual, com quantidade inferior a 40% da pontuação necessária.**

§ 2º Para a produção excedente de cada uma das faixas, no ano-calendário, a empresa fica obrigada a cumprir a pontuação e números de peças mínimos da faixa de produção subsequente, conforme exemplificado na tabela deste parágrafo para uma produção de 1 (um) milhão de unidades de motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³ (produto/cilindrada contido na alínea “b”, do inciso I):

Quantidade Produzida	Pontos a serem cumpridos	Peças a serem utilizadas
Primeiras 10.000 unidades	50	20
Próximas 90.000 unidades	120	40
Próximas 400.000 unidades	240	60
A partir de 500.000 unidades	440	80

§ 3º Para efeito de cumprimento do número mínimo de peças exigido para cada faixa de produto/cilindrada e cada faixa de produção, considerar-se-á, para efeito de contabilização, cada item da tabela constante do Anexo II, como uma peça única dentre os demais itens relacionados na mesma tabela.

§ 4º Para efeito de cumprimento do estabelecido no § 4º, no caso de itens compostos por mais de uma peça, considerar-se-á, para efeito de contabilização do número mínimo de peças exigido para cada faixa de produto/cilindrada e cada faixa de produção, a fração proporcional do número de peças utilizadas.

§ 5º As partes e peças produzidas na Zona Franca de Manaus terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o número de pontos referentes às mesmas partes e peças produzidas nas demais regiões do País, conforme indicado no Anexo II desta Portaria Interministerial.

§ 6º No caso de uma mesma peça ser adquirida parte na Zona Franca de Manaus e parte nas demais regiões do País, o acréscimo a que se refere o § 7º será limitado, apenas, às peças adquiridas na Zona Franca de Manaus.

§ 7º A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA poderá alterar o Anexo II desta Portaria Interministerial, somente nos casos onde for necessária a sua atualização em virtude de novas tecnologias que surgirem no mercado e/ou para corrigir alguma distorção que comprovadamente ocorra.

§8º Excepcionalmente para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Portaria, especificamente para os ciclomotores, as quantidades de pontos e peças estabelecidas na alínea “a”, do Inciso I, deste artigo, ficam reduzidas a 10 pontos e 5 peças, para todas as faixas de produção.

Art. 3º No caso de existirem uma ou mais empresas que possuam controle acionário e/ou societário entre si e tenham projetos industriais aprovados para a fabricação dos produtos a que se refere o art. 1º, desta Portaria Interministerial, as dispensas constantes em seu escopo serão calculadas considerando-se a totalidade das empresas vinculadas como uma única empresa.

Art. 4º Os eventuais volumes remanescentes das dispensas estabelecidas nesta Portaria Interministerial, não utilizados no ano-calendário, poderão ser utilizados no ano subsequente, desde que devidamente regulares com o desembaraço aduaneiro até o último dia útil do ano-calendário.

Art. 5º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 6º Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2013, a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 22 de julho de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ANEXO I

<p>I - Para e ciclomotores e motonetas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) tampa lateral direita;b) tampa lateral esquerda;c) tampa traseira direita;d) tampa traseira esquerda;e) carenagem do guidão;f) tampa da carenagem do guidão;g) carenagem frontal;h) pára-lama dianteiro;i) pára-lama traseiro;j) tampa da rabeta;k) assoalho esquerdo;l) assoalho direito;m) tampa central do chassi;n) tampa inferior frontal;o) protetor de perna interno;p) protetor de perna externo;q) carcaça do filtro de ar;r) tampa do filtro de ar;s) carcaças superior e inferior do painel de instrumentos;t) carcaça inferior, difusor de luz e lente da lanterna indicadora de direção, (conjunto);u) capa protetora da corrente de transmissão;v) caixa de porta ferramentas;w) base do assento;x) estrutura de espelhos retrovisores;y) pára-brisa; ez) carenagem do radiador.	<p>II - Para motocicletas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pára-lama dianteiro;b) carenagem frontal;c) pára-lama traseiro;d) tampa lateral direita;e) tampa lateral esquerda;f) tomada de ar direita;g) tomada de ar esquerda;h) tampa lateral traseira direita;i) tampa lateral traseira esquerda;j) carcaça do filtro de ar;k) tampa do filtro de ar;l) tampa da rabeta;m) carcaças superior e inferior do painel de instrumentos;n) carcaça inferior, difusor de luz e lente da lanterna indicadora de direção (conjunto);o) capa protetora da corrente de transmissão;p) caixa de porta ferramentas;q) base do assento;r) estrutura de espelhos retrovisores;t) pára-brisa; eu) carenagem do radiador.
--	--

ANEXO II

- a) I - Para e ciclomotores, motonetas e motocicletas:
 - b) Cavalete Lateral;
 - c) Cavalete Central;
 - d) Pedal de apoio;
 - e) Suporte do Farol;
 - f) Suporte do Motor;
 - g) Tampa do Tanque de Combustível;
 - h) Suporte do Amortecedor;
 - i) Suporte do Estribo Traseiro/Dianteiro;
 - j) Capa Metálica do Escapamento;
 - k) Garfo Dianteiro;
 - l) Protetor de Pernas (mata cachorro);
 - m) Tanque de Combustível;
 - n) Longarinas do Chassis;
 - o) Garfo Traseiro;
 - p) Capa Protetora do Motor;
 - q) Pedal do Freio;
 - r) Pedal de Marcha;
 - s) Esticador da Corrente;
 - t) Pedal de Apoio – Direito/Esquerdo; e
 - u) Suporte de Metal da Placa de Licenciamento.

ANEXO III

Nº	PARTES E PEÇAS	Produção Nacional	Produção Regional
1	Chassi	-	15
2	Amortecedor traseiro, exceto a gás (sistema)	9	13,5
3	Amortecedor traseiro a gás (sistema)	9	13,5
4	Amortecedor dianteiro (sistema)	9	13,5
5	Indicador de mudança de direção (conjunto composto por direito /esquerdo /traseiro /dianteiro)	9	13,5
6	Carburador	8,5	12,75
7	Embreagem unidirecional	8,5	12,75
8	Embreagem de fricção	8,5	12,75
9	Embreagem centrífuga	8,5	12,75
10	Painel de instrumentos	8,5	12,75
11	Cabeçote do motor	8	12
12	Cabos de controle (conjunto composto por embreagem, freio, acelerador, painel de instrumentos) (pontuação total das 4 peças)	8	12
13	Tanque de combustível, de aço	8	12
14	Carcaça superior do motor	7,5	11,25
15	Carcaça inferior do motor	7,5	11,25
16	Carcaça esquerda do motor	7,5	11,25
17	Carcaça direita do motor	7,5	11,25
18	Bloco de cilindro do motor	7,5	11,25
19	Virabrequim	7,5	11,25
20	Acumulador elétrico (bateria)	7,5	11,25
21	Espelho retrovisor (conjunto composto por direito e esquerdo)	7,5	11,25
22	Biela do virabrequim	7	10,5
23	Árvore de cames para comando de válvulas	7	10,5
24	Roda traseira de liga leve, em alumínio	7	10,5
25	Roda dianteira de liga leve, em alumínio	7	10,5
26	Escapamento completo (com catalisador e coletor)	7	10,5
27	Injeção eletrônica	7	10,5
28	Pistão do motor	6,5	9,75
29	Rolamento (máximo 4 peças diferentes) (pontuação total das 4 peças)	6	9
30	Sistema de localização (rastreador)	6	9
31	Aro da roda traseira, de alumínio	5,5	8,25
32	Aro da roda dianteira, de alumínio	5,5	8,25
33	Espaçador (de câmbio, tanque de combustível, motor, garfo e/ou balança traseira e rodas - máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	5	7,5
34	Cáliper de freio dianteiro e/ou traseiro	5	7,5
35	Fios e cabos com conectores (fiação elétrica principal)	5	7,5
36	Dispositivo de ignição por descarga capacitiva para motor de combustão	5	7,5

	(CDI)		
37	Mesa inferior da direção com coluna	5	7,5
38	Válvula do motor (par - admissão e escape)	5	7,5
39	Bomba de combustível	5	7,5
40	Gerador (alternador/dínamo)	4,8	7,2
41	Bomba de óleo	4,5	6,75
42	Unidade de controle de injeção eletrônica	4,5	6,75
43	Garfo traseiro	4,5	6,75
44	Cilindro mestre do pedal do freio	4,5	6,75
45	Cilindro mestre da manete do freio	4,5	6,75
46	Farol	4,5	6,75
47	Motor de partida	4	6
48	Cubo da roda traseira	4	6
49	Cubo da roda dianteira	4	6
50	Suportes diversos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	4	6
51	Regulador de voltagem	4	6
52	Buzina	4	6
53	Pneumático traseiro	4	6
54	Pneumático dianteiro	4	6
55	Assento (selim) do piloto ou do passageiro	4	6
56	Filtro de ar da admissão completo	4	6
57	Silencioso do escapamento	4	6
58	Bobina de ignição	4	6
59	Corrente de transmissão do comando de válvulas do motor	4	6
60	Corrente de transmissão da roda	4	6
61	Disco de freio traseiro	3,7	5,55
62	Disco de freio dianteiro	3,7	5,55
63	Pedal de apoio (direito/esquerdo/dianteiro/traseiro) (pontuação total das 4 peças)	3,6	5,4
64	Radiador/trocador de calor de óleo	3,5	5,25
65	Radiador de água	3,5	5,25
66	Aro da roda traseira, de aço	3,5	5,25
67	Aro da roda dianteira, de aço	3,5	5,25
68	Tanque de combustível, de plástico	3	4,5
69	Cavalete central	3	4,5
70	Coletor de admissão do motor	3	4,5
71	Engrenagem movida da embreagem	3	4,5
72	Engrenagem de partida da embreagem	3	4,5
73	Eixo trambulador	3	4,5
74	Eixo seletor de marchas	3	4,5
75	Eixo secundário da transmissão, sem engrenagens	3	4,5

76	Eixo primário da transmissão, sem engrenagens	3	4,5
77	Coletor de escape do motor, de aço	3	4,5
78	Mecanismo para velocímetro/hodômetro do painel de instrumentos	3	4,5
79	Mecanismo para medidor do nível de combustível do painel de instrumentos	3	4,5
80	Mecanismo do medidor de combustível com bóia e sensor	3	4,5
81	Tampa do tanque de combustível com chave	3	4,5
82	Eixo balanceador do motor	3	4,5
83	Protetor (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	3	4,5
84	Suporte do pedal de apoio de alumínio (par) (pontuação total das 2 peças)	3	4,5
85	Compartimentos (porta-objetos, porta-ferramentas e porta-capacete) (pontuação total das 3 peças)	3	4,5
86	Braço da haste do amortecedor traseiro tipo "mono-choque"	3	4,5
87	Placas de motor, exceto listado acima (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	3	4,5
88	Sistema de ignição formado por bobina de ignição, cabos e distribuidor	3	4,5
89	Lanterna traseira completa	3	4,5
90	Válvula unidirecional de ar	3	4,5
91	Estatador para gerador (alternador)	2,6	3,9
92	Câmara-de-ar traseira	2,5	3,75
93	Câmara-de-ar dianteira	2,5	3,75
94	Pinhão do motor	2,5	3,75
95	Engrenagem secundária	2,5	3,75
96	Engrenagem primária	2,5	3,75
97	Mesa superior do guidão	2,5	3,75
98	Engrenagem do virabrequim	2,5	3,75
99	Engrenagem do balanceador	2,5	3,75
100	Tampas diversas não especificadas (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2,5	3,75
101	Sirene	2,5	3,75
102	Conjunto de interruptores de comando do guidão	2,5	3,75
103	Capa protetora (máximo 8 peças diferentes) (pontuação total das 8 peças)	2,4	3,6
104	Haste de metal (máximo 3 peças diferentes) (pontuação total das 3 peças)	2,4	3,6
105	Rotor para gerador (alternador)	2,2	3,3
106	Painel do freio traseiro	2,2	3,3
107	Painel do freio dianteiro	2,2	3,3
108	Bloqueador do sistema de ignição	2	3
109	Cavalete lateral	2	3
110	Assoalho esquerdo	2	3
111	Assoalho direito	2	3
112	Flange de fixação da coroa	2	3
113	Sapata do freio traseiro	2	3
114	Sapata do freio dianteiro	2	3
115	Pára-lama traseiro, de plástico	2	3

116	Pára-lama dianteiro, de plástico	2	3
117	Manete do freio dianteiro	2	3
118	Manete da embreagem do guidão	2	3
119	Coroa de transmissão	2	3
120	Carenagem frontal de plástico	2	3
121	Carenagem do radiador de plástico	2	3
122	Carenagem do guidão de plástico	2	3
123	Bagageiro traseiro	2	3
124	Bagageiro dianteiro (quadriciclo)	2	3
125	Vela de ignição	2	3
126	Pedal do freio traseiro	2	3
127	Pedal do câmbio	2	3
128	Pedal de partida	2	3
129	Tampa lateral esquerda do motor em alumínio injetado	2	3
130	Tampa lateral direita do motor em alumínio injetado	2	3
131	Estribo (peça única sem capa de borracha)	2	3
132	Eixo do pedal de partida	2	3
133	Suporte do pedal de apoio tubular de aço (par)	2	3
134	Segmento do eixo trambulador (excêntrico)	2	3
135	Eixo do garfo seletor de marchas	2	3
136	Pastilha de freio (par) (pontuação total das 2 peças)	2	3
137	Came de acionamento do freio (movimento da sapata)	2	3
138	Placas de chassis (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2	3
139	Tubos metálicos de respiro (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2	3
140	Conjunto de interruptores de freio dianteiro e traseiro	2	3
141	Tanque reserva do radiador, de plástico	2	3
142	Filtro de óleo	2	3
143	Protetor de perna, de plástico	2	3
144	Cinto de segurança e fecho do cinto de segurança, para triciclos e quadriciclos (pontuação total das duas peças)	2	3
145	Garfo seletor de marchas	1,7	2,55
146	Tampa da carenagem do guidão	1,5	2,25
147	Pára-lama traseiro, de aço	1,5	2,25
148	Pára-lama dianteiro, de aço	1,5	2,25
149	Guidão	1,5	2,25
150	Braço do freio dianteiro ou traseiro	1,5	2,25
151	Alça lateral esquerda de plástico	1,5	2,25
152	Alça lateral esquerda de alumínio	1,5	2,25
153	Alça lateral direita de plástico	1,5	2,25
154	Alça lateral direita de alumínio	1,5	2,25

155	Tampa do cabeçote do cilindro do motor	1,5	2,25
156	Tomada de ar esquerda	1,5	2,25
157	Tomada de ar direita	1,5	2,25
158	Tampa traseira esquerda	1,5	2,25
159	Tampa traseira direita	1,5	2,25
160	Tampa lateral traseira esquerda	1,5	2,25
161	Tampa lateral traseira direita	1,5	2,25
162	Tampa lateral esquerda central	1,5	2,25
163	Tampa lateral direita central	1,5	2,25
164	Tampa inferior frontal	1,5	2,25
165	Tampa do filtro de ar	1,5	2,25
166	Tampa da rabeta	1,5	2,25
167	Rotor do filtro óleo	1,5	2,25
168	Alça lateral esquerda de metal comum	1,5	2,25
169	Alça lateral direita de metal comum	1,5	2,25
170	Alça traseira de metal comum	1,5	2,25
171	Alavanca da embreagem do motor	1,5	2,25
172	Para-brisa	1,5	2,25
173	Alavanca do segmento do eixo trambulador	1,5	2,25
174	Protetor da ponteira de escape ou protetor do coletor de escape	1,5	2,25
175	Fixador de metal (coroa, pinhão, carenagem, guidão e pára lama) (máximo 5 peças diferentes) (pontuação total das 5 peças)	1,5	2,25
176	Gaiola do rolamento	1,5	2,25
177	Caixa de engrenagens do velocímetro	1,5	2,25
178	Guia da corrente do comando de válvulas	1,5	2,25
179	Esferas da coluna de direção (jogo) (pontuação total do jogo)	1,5	2,25
180	Registro do tanque de combustível	1,5	2,25
181	Sensor de oxigênio	1,5	2,25
182	Sensor de pressão	1,5	2,25
183	Sensor de temperatura	1,5	2,25
184	Interruptor de embreagem	1,5	2,25
185	Tampa central do chassi, de plástico	1,5	2,25
186	Alavanca de freio de mão, para triciclos e quadriciclos	1,5	2,25
187	Cubo do rotor para gerador (alternador)	1,5	2,25
188	Eixo de roda dianteira	1	1,5
189	Eixo de roda traseira	1	1,5
190	Insertos Metálicos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	1	1,5
191	Pinos metálicos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	1	1,5
192	Capa protetora da corrente de transmissão, de aço	1	1,5
193	Caixa da bateria, de aço. (gabinete)	1	1,5
194	Sensor do cavalete lateral (interruptor)	1	1,5

195	Junta metálica do escapamento	1	1,5
196	jogo de juntas de vedação mecânica (total de 3 (três) juntas utilizadas no conjunto motor, exceto as borracha do tipo retentor ou “o-ring”).	1	1,5
197	Capa protetora da corrente de transmissão, de plástico	1	1,5
198	Caixa da bateria, de plástico (gabinete)	1	1,5
199	Trava do porta-volume	1	1,5
200	Trava do guidão	1	1,5
201	Trava do capacete	1	1,5
202	Trava do assento do piloto ou do passageiro	1	1,5
203	Placa protetora do motor	1	1,5
204	Elemento filtrante do filtro de ar	1	1,5
205	Peso balanceador do guidão (conjunto)	1	1,5
206	Esticador da corrente de transmissão ou da correia de transmissão (tensor)	1	1,5
207	Bandeja de drenagem de combustível	1	1,5
208	Cintas de fixação (máximo 5 peças diferentes) (pontuação total das 5 peças)	1	1,5
209	correia de transmissão da roda	1	1,5
210	Borracha do pedal (freio, câmbio, descanso, partida, apoio) (pontuação total das 5 peças)	1	1,5
211	Guia da corrente	1	1,5
212	Duto de ar de refrigeração do motor	1	1,5
213	Junção da haste do pedal do cambio de metal	1	1,5
214	Barra de tensão do freio tambor traseiro	1	1,5
215	Interruptor da luz do ponto neutro	1	1,5
216	Terminal da vela de ignição (terminal supressivo)	1	1,5
217	Medidor de óleo	1	1,5
218	Refletor dianteiro, traseiro ou lateral	1	1,5
219	Lanterna da placa de licença	1	1,5
220	Películas decorativas autoadesivas de plástico, impressas (pontuação total das 04 peças)	1	1,5
221	Extintor de incêndio, para triciclos e quadriciclos	1	1,5
222	Macaco hidráulico, para triciclos e quadriciclos	1	1,5
223	Caixa porta-ferramenta de metal comum, pintada, para triciclos e quadriciclos	1	1,5
224	Termostato do radiador	1	1,5
225	Filtro de combustível	1	1,5
226	Placa de circuito impresso montada	0,9	1,35
227	Batente do pedal (apoio, partida e freio) (pontuação total das 3 peças)	0,9	1,35
228	Corpo da bomba de óleo de alumínio	0,8	1,2
229	Carcaça do acelerador de alumínio (conjunto)	0,8	1,2
230	Dissipador de calor de alumínio	0,7	1,05
231	Raio dianteiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,6	0,9
232	Raio traseiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,6	0,9
233	Manopla esquerda	0,5	0,75

234	Manopla direita	0,5	0,75
235	Alavanca de registro de combustível	0,5	0,75
236	Válvula para pneu sem câmara	0,5	0,75
237	Braço acionador do pedal do freio	0,5	0,75
238	Indicador de desgaste do freio	0,5	0,75
239	Pára-barro, de borracha	0,5	0,75
240	Engrenagem de transmissão do comando de válvulas do motor, com descompressor	0,5	0,75
241	Niple dianteiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,4	0,6
242	Niple traseiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,4	0,6
243	Guias metálicos, máximo três peças diferentes (pontuação total das 3 peças).	0,3	0,45
	TOTAL	679,4	1.034,10

ANEXO IV
(EXCLUSIVO PARA MOTONETAS E MOTOCICLETAS ACIMA DE 450 CM³)

Nº	Partes e Peças	Produção Nacional	Produção Regional
1	Corrente da bomba de óleo	4	6
2	Suporte do farol	2	3
3	Suporte do pivot (cada peça instalada)	2	3
4	Suporte do assento (seat rail) (cada peça instalada)	2	3
5	Tampa do visor frontal	2	3
6	Tampa dianteira (cada peça instalada)	2	3
7	Carenagem dianteira (cada peça instalada)	2	3
8	Cubo do rotor para gerador (alternador)	1,5	2,25
9	Carcaça do filtro de ar (cada peça instalada)	1,5	2,25
10	Tampa do instrumento	1,5	2,25
11	Tampa do farol (cada peça instalada)	1,5	2,25
12	Carenagem lateral inferior (cada peça instalada)	1,5	2,25
13	Carenagem lateral direita (cada peça instalada)	1,5	2,25
14	Carenagem lateral esquerda (cada peça instalada)	1,5	2,25
15	Tampa do pára-lama (cada peça instalada)	1,5	2,25
16	Tampa de ajuste do tempo do motor	1,5	2,25
17	Tampa de verificação do tempo do motor	1,5	2,25
18	Suporte do cavalete (cada peça instalada)	1,5	2,25
19	Suporte da buzina	1,5	2,25
20	Suporte do guidão (cada peça instalada)	1,5	2,25
21	Suporte do radiador (cada peça instalada)	1,5	2,25
22	Caixa interna (ecu, ferramentas, capacete, outros) (cada peça instalada)	1,5	2,25
23	Tampa interna do chassi de plástico (cada peça instalada)	1,5	2,25
24	Tampa inferior da rabeta (cada peça instalada)	1,5	2,25
25	Ponteira do escapamento	1	1,5
26	Suporte do motor (cada peça instalada)	1	1,5
27	Tampa da coluna de direção	1	1,5
28	Tampa do duto de indução de ar (cada peça instalada)	1	1,5
29	Barra de tensão do garfo traseiro	1	1,5
30	Capa da mesa inferior de direção	1	1,5
31	Eixo do cavalete central	1	1,5
32	Emblema de plástico	1	1,5
33	Tampa de abastecimento do motor	1	1,5